



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.814 DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispõe sobre o pagamento, de forma excepcional, de horas extraordinárias aos Agentes de Trânsito e aos Operadores de Rádio e Telefonia do Município de Erechim, prestadas no período de 13 a 21 de novembro do corrente ano, durante a FRINAPE 2010, bem como durante todo o mês de Dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a convocação e o correspondente pagamento, de forma excepcional, de horas extraordinárias, superiores à escala normal de trabalho, prestadas pelos Servidores Públicos Municipais, ocupantes do cargo de Agente de Trânsito e de Operadores de Rádio e Telefonia, no período de 13 a 21 de novembro do corrente ano, durante a FRINAPE 2010, bem como durante todo o mês de Dezembro de 2010.

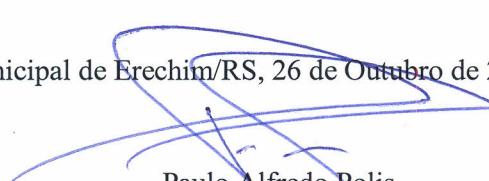
Parágrafo único. Fica suspenso, para a específica categoria funcional, os efeitos do § 4.º do Art. 59 da Lei Municipal n.º 3.443/2002 e suas alterações, no período indicado no *caput* desse artigo.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas através de dotações orçamentárias consignadas.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

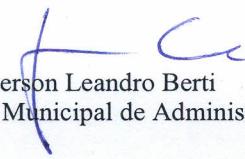
Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de Outubro de 2010.


Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Data supra.


Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração